Lei nº 04, de 24 de janeiro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante Licitação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar / Contrato de Locação de Máquinas e Equipamentos, mediante licitação, junto a terceiros, podendo para tanto, ajustar aluguéis até o valor total equivalente a 4.930 / OTN's (quatro mil, novecentas e trinta Obrigações do Tesouro Nacional), pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com reajustes mensais na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - As máquinas e equipamentos a serem locadas deverão ser novas e zero quilômetro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Procuração à firma Locadora, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou tributo que o substitua, necessárias para o pagamento dos aluguéis autorizados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de janeiro de 1989.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

mcmso-